

Universidade de São Paulo

Portaria GR-3786, de 12-7-2007
<i>Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor</i>

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-3-2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-5-2007, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto à Faculdade de Direito, nos Departamentos a seguir relacionados, os cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criados pelo artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-5-2007:

Departamentos	Nº de Cargos
Direito Comercial	1
Direito Civil	3
Direito Econômico e Financeiro	3
Direito do Estado	4
Direito Internacional	1
Direito Processual	3
Filosofia e Teoria Geral do Direito	1
Direito Penal, Medicina Forense e Criminologia	2

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 2007.1.433.2.9).

Portaria GR-3787, de 12-7-2007
<i>Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Doutor</i>

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-3-2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º, inciso I, da Lei Estadual 11.164, de 26-6-2002, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, junto ao Instituto de Física de São Carlos, no Departamento de Física e Informática, 1 cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criado pela Lei Estadual 11.164, de 26-6-2002, artigo 1º, inciso I.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 2007.1.416.76.0).

Portaria GR-3788, de 12-7-2007
<i>Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Doutor</i>

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-3-2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º, inciso I, da Lei Estadual 11.164, de 26-6-2002, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, junto ao Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas, no Departamento de Astronomia, 1 cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criado pela Lei Estadual 11.164, de 26-6-2002, artigo 1º, inciso I.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 2007.1.169.14.3).

Portaria GR-3789, de 12-7-2007
<i>Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor</i>

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-3-2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º, inciso I, da Lei Estadual 11.164, de 26-6-2002, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, nos Departamentos a seguir relacionados, os cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criados pela Lei Estadual 11.164, de 26-6-2002, artigo 1º, inciso I:

Departamentos	Nº de Cargo
Física e Matemática	1
Biologia	2
Química	1
Psicologia e Educação	3

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 2007.1.406.59.5).

Portaria GR-3790, de 12-7-2007
<i>Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor</i>

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23.03.2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º, inciso I, da Lei Estadual 11.164, de 26-6-2002, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto à Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, nos Departamentos a seguir relacionados, os cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criados pela Lei Estadual 11.164, de 26-6-2002, artigo 1º, inciso I:

Departamentos	Nº de Cargos
Odontologia Restauradora	1
Clinica Infantil, Odontologia Preventiva e Social	1

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 2007.1.310.58.0).

Portaria GR-3791, de 12-7-2007
<i>Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Doutor</i>

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-3-2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º, inciso I, da Lei Estadual 11.164, de 26-6-2002, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, junto à Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto, no Departamento de Ciências Farmacêuticas, 1 cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criado pela Lei Estadual 11.164, de 26-6-2002, artigo 1º, inciso I.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 2007.1.222.60.5).

Portarias da Reitora De 11-7-2007
Designando, nos termos do art. 4º da Resolução 4827-01, o Prof. Dr. Adolpho José Melfi para, na qualidade de representante do Campus Luiz de Queiroz, colaborar com o Ouvidor na promoção de qualidade dos serviços administrativos prestados pela Universidade. Proc. USP 99.1.18053.1.7.

De 12-7-2007
Declarando cessados:

considerando a designação do Prof. Dr. Adnei Melges de Andrade para exercer a função de Vice-Diretor do Instituto de Eletrotécnica e Energia, os efeitos da designação do interessado como Presidente da Comissão de Cooperação Internacional (CCInt):

os efeitos da designação da Profa. Dra. Marisa Aparecida Bismara Regitano D’Arce como Vice-Presidente da Comissão de Cooperação Internacional (CCInt).

Designando, nos termos § 2º do artigo 6º da Portaria GR 2917-94, alterada pela Portaria GR-3669-06, a Profa. Dra. Marisa Aparecida Bismara Regitano D’Arce como Presidente da Comissão de Cooperação Internacional (CCInt).

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Material
Extrato de Termo Encerramento
Contrato firmado em 17-01-2007. Processo: 2006.1.28639.1.1. Contratante: Universidade de São Paulo. Contratada: Aline Affonso Borsari. Data da assinatura: 3-7-2007.

COORDENADORIA DO ESPAÇO FÍSICO

Comunicado
A Reitoria da Universidade de São Paulo torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo – SMA a licença de instalação do Edifício Ginásio de Esportes da USP - Leste.

COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Portaria CTI-8, de 10-7-2007
Dispõe sobre a eleição de um representante do Conjunto de Base de TI e um representante dos Órgãos Centrais para o Conselho Supervisor da Coordenadoria de Tecnologia da Informação

O Coordenador da Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 6º, § 2º, da Resolução 5145, de 21-10-2004, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A escolha dos representantes do Conjunto de Base de TI e dos Órgãos Centrais para o Conselho Supervisor da Coordenadoria de Tecnologia da Informação processar-se-á em uma única fase.

Artigo 2º - Para conduzir este pleito eleitoral, fica nomeada a seguinte comissão eleitoral:

I. Maria Cecilia de Mello Amorozo Francisco, sua presidente

II. David Barg Filho

III. Leila Lage Humes

Artigo 3º - A eleição realizar-se-á no dia 15-8-2007, das 8 às 17 horas, por voto eletrônico, feito em site da Web, sob controle da comissão eleitoral.

§ 1º - Para a eleição do representante do Conjunto de Base de TI, são eleitores e elegíveis todos os chefes de Seções Técnicas de Informática (ou equivalente) das Unidades de Ensino e Pesquisa, que compõem o Conjunto de Base.

§ 2º - Para a eleição do representante dos Órgãos Centrais específicos são eleitores e elegíveis os servidores nos cargos indicados abaixo, especificamente relacionados a setores de informática:

- no Centro de Computação Eletrônica (CCE) os Diretores de Divisões Técnicas e os Chefes de Seções Técnicas;

- nos Centros de Informática do interior os Diretores Técnicos e os Chefes de Seções Técnicas;

- no Departamento de Informática da Codage os Diretores de Divisões Técnicas e os Chefes de Seções Técnicas;

- nos Museus e Prefeituras os Chefes de Seções Técnicas de Informática (ou equivalente);

- nos Hospitais os Diretores Técnicos dos Serviços de Informática Hospitalar;

- no Instituto de Eletrotécnica e Energia (IEE) o Chefe da Seção Técnica de Sistemas de Computação.

Artigo 4º - Realizar-se-á o processo eleitoral mediante a observância das seguintes normas:

I - inscrição prévia dos candidatos, por meio de mensagem de correlo eletrônico, ou ofício, dirigido à comissão eleitoral (cecti@usp.br);

II - identificação de cada votante e confronto de seu nome com o constante das listas fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos da Codage;

III - cada eleitor deverá votar em apenas um nome, dentro da categoria a que pertence (Conjunto de Base de TI ou Órgãos Centrais).

IV - apuração imediata do pleito, após o término da votação;

V - publicação do resultado do pleito no site Web da CTI, até as 18 horas do dia útil imediato ao da votação;

§ 1º - Os pedidos de inscrição dos candidatos poderão ser feitos no período de 13-7 a 6-8-2007.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão aceitos pela comissão eleitoral.

§ 3º - As listas dos candidatos registrados estarão disponíveis no site de votação a partir do dia 7-8-2007.

§ 4º - A apuração do pleito a que alude o inciso IV deste artigo deverá ser realizada pela comissão eleitoral, que comunicará o resultado formalmente ao Coordenador.

Artigo 5º - Será considerado eleito o candidato mais votado em cada categoria.

§ 1º - Ocorrendo empate, serão obedecidos os seguintes critérios:

I - será considerado eleito o candidato com maior tempo de serviço na USP;

II - persistindo o empate, após a aplicação do primeiro critério, será considerado eleito o candidato com maior tempo na função;

III - se após a aplicação do primeiro e segundo critérios ainda persistir o empate, será considerado eleito o candidato mais idoso.

§ 2º - O segundo candidato mais votado em cada categoria será o suplente do candidato eleito.

Artigo 6º - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos, de plano, pelo Coordenador da CTI.

Artigo 7º - Todos os documentos relevantes deste processo deverão ser arquivados em processo correspondente.

Artigo 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado
A Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto comunica, de acordo com o artigo 231 do Regimento Geral, alterdo pela Resolução 5381, de 20-12-2006, publicado no D.O. de 22-12-2006, o resultado da eleição dos representantes discentes de Pós-Graduação, junto aos órgãos colegiados desta Unidade, realizada em 17-5-2007, de acordo com o comunicado feito pela Associação de Pós-Graduandos de Ribeirão Preto (APG/USP – Ribeirão Preto). Congregação: Titular: Karina Aparecida de Abreu. Suplente: Janaina Silva Martins Humberto.

Conselho Técnico Administrativo: Titular: Karina Aparecida Garcia Bernardes. Suplente: Jacqueline de Souza. Comissão de Pesquisa: Titular: Larissa de Paula Braganholo. Suplente: Soraya Batista da Silva. Comissão de Pós-Graduação: Titular: Camila Cardoso Caixeta. Suplente: Adriana Straioto de Souza. Comitê de Ética em Pesquisa: Titular: Larissa de Paula Braganholo. Suplente: Pâmela Borges Nery. Programa de Enfermagem em Saúde Pública: Titular: Geovana Magalhães Ferecini. Comissão Interunidades de Pós-Graduação: Nenhum candidato eleito por falta de inscritos. Programa de Enfermagem Fundamental: Nenhum candidato eleito por falta de inscritos. Programa de Enfermagem Psiquiátrica: Nenhum candidato eleito por falta de inscritos.

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

Portaria HRAC-20, de 6-7-2007
O Superintendente do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais, nos termos do inciso IV, do artigo 3º, da Lei Federal 10520, de 17-7-2002, combinado com o disposto no inciso IV, do artigo 3º, do Decreto Estadual 47.297, de 6-11-2002, e em razão da Certificação sob 123-2004 concedida pelo Reitor da USP, através da Portaria GR-1.044-04, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Designa Sergio Luis Alvares para atuar como Pregoeiro e Zelma Batista Borges e Alexandre Silva Santos para atuarem como suplentes de Pregoeiro nos procedimentos licitatórios a serem instaurados no Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais na modalidade Pregão, que tem por objetivo a aquisição de bens e serviços comuns.

Artigo 2º - para compor a Equipe de Apoio ficam designados Elizabeth Maria Gimenez Ferraz, Maria Angélica Dal Col, Vânia Solange Teixeira Gianezi, Brígida Eloá Camargo e Marcos Quaggio Merli.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Extratos de Contratos
Contrato 47-2007. Processo 2006.1.1597.61.0 - Contratante: Universidade de São Paulo, através do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais. Contratada: Thyssenkrupp Elevadores S.A. - Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva corretiva e emergência de um elevador instalado no prédio da Unidade Hospitalar do HRAC - Valor: R\$ 2.700,00. Prazo de entrega: 5 dias corridos. Data da assinatura: 10-7-2007.

Contrato 46-2007 - Processo 2007.1.361.61.3. Contratante: Universidade de São Paulo, através do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais. Contratada: Olympus Optical do Brasil Ltda. Objeto: Prestação de serviços de manutenção de equipamento médico hospitalar, incluindo: desmontagem; limpeza e lubrificação, substituição das peças relacionadas no objeto; montagem; ajustes e testes de funcionamento do equipamento nasofibroscópio - modelo ENF-P3 - Série 2500424 -Patr. Rusp M-2514 - Valor: R\$ 15.688,93 - Prazo de entrega: 70 dias úteis - Data da assinatura: 5-7-2007.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Resumo de Contrato
Processo 07.1.1637.62.0. Contratante: Hospital Universitário. Contratado: Marcello de Souza - ME. Objeto: Termo de contrato objetivando a prestação de serviços de confecção de bolsões para a Área do Vestiário de Funcionários. Valor global: R\$ 41.820,00. Data da assinatura: 02-07-07.

PREFEITURA DO CAMPUS LUIZ DE QUEIROZ

Extrato de Termo de Contrato
Processo 07.1.300.66.5. Parecer Jurídico C.J. C. 90-07. Sigla da UD: USP/PCLQ. Contratante: Prefeitura do Campus Luiz de Queiroz. Contratado: Padaria e Panificadora São Dimas Ltda. Modalidade: Pregão 016/2007 – PCLQ. Contrato 29/2007. Objeto: Fornecimento parcelado de pães, para o Serviço de Alimentação (Restaurante Universitário), da Prefeitura do Campus Luiz de Queiroz. Vigência: De 02/07/2007 até 31/12/2007. Valor total: R\$ 7.200,00. Classificação dos Recursos: 33903010 – Gêneros Alimentícios. Data da assinatura: 02-07-07.

Universidade Estadual de Campinas

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

Despacho do Superintendente, de 12-7-2007
Aplicando à empresa CBS Médico Científica Comércio e Representação Ltda. multa compensatória no valor de R\$ 45,00 pela inexecução da Autorização de Fornecimento 6972-07, Processo 15P-1084-2007, Ata de Registro de Preços 074-2007. O valor da multa será descontado do pagamento devido a esta empresa. Aberto prazo recursal com vista franqueada aos autos, para fins de direito.

Universidade Estadual Paulista

REITORIA

Resolução Unesp-40, de 12-7-2007
Regulamenta o uso de microcomputadores na prova escrita de concursos na carreira docente

O Reitor da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, com fundamento no inciso IX do artigo 24 do Regimento Geral da Unesp, tendo em vista o deliberado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária, conforme Despacho 115/07-CEPE/SG, em sessão de 12/06/2007, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - A utilização de microcomputadores e impressoras é facultada aos candidatos a concursos da carreira docente, promovidos na Unesp, desde que existam equipamentos idênticos em quantidades suficientes para atendimento de todos os candidatos.

Parágrafo único – Os equipamentos de que tratam este artigo deverão ser devidamente preparados pelo Serviço Técnico de Informática, STI, da Unidade.

Artigo 2º - A preparação dos equipamentos, por parte do STI, deverá atender aos seguintes aspectos:

I - desabilitação de todas as conexões de rede;

II - desabilitação de todas as portas de entrada para dispositivos de armazenamento secundário;

III - habilitação do gravador de CDs ou da unidade de disquete, sendo as mídias fornecidas pela banca;

IV - criação de um usuário padrão no sistema, sem privilégios de administração do sistema;

V - instalação de sistemas “no-break”.

Artigo 3º - Esta Resolução, aplicável exclusivamente a concursos da carreira docente, entrará em vigor na data da sua

publicação, revogando as disposições em contrário. (Processo 2276/50/02/06 – Runesp – An. Vol. I).

Resolução Unesp-41, de 12-7-2007
Estabelece a estrutura curricular do Curso de Bacharelado e Licenciatura em Letras da Faculdade de Ciências e Letras do Campus de Araraquara

O Reitor da Universidade Estadual Paulista, tendo em vista o deliberado pela Camara Central de Graduação, em sessão de 14/06/2007, nos termos do Despacho 144/07-CCG/SG , com fundamento no artigo 24A, inciso II, alínea b do Estatuto, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - O currículo pleno do Curso de Bacharelado e Licenciatura em Letras da Faculdade de Ciências e Letras do Campus de Araraquara será integrado por Disciplinas Obrigatórias de Formação Geral Básica, Disciplinas das Línguas Estrangeiras de Formação, Atividades acadêmico-científico-culturais, Prática como Componente Curricular, bem como por componentes específicos da Licenciatura e do Bacharelado.

§ 1º – O aluno da Licenciatura deverá cumprir, como formação específica da Licenciatura, as Disciplinas Pedagógicas Obrigatórias e o Estágio Supervisionado de Prática de Ensino.

§ 2º - O aluno que optar pelo Bacharelado deverá cumprir, como formação específica do Bacharelado, três Disciplinas Opativas e uma Monografia de Conclusão de Curso.

Artigo 2º - O Curso de Letras habilitará o aluno em Português e uma Língua Estrangeira e suas respectivas literaturas.

§ 1º - Na modalidade Bacharelado serão oferecidas as Línguas Estrangeiras de Inglês, Espanhol, Francês, Alemão, Italiano, Grego e Latim – a última num só período - e, na modalidade Licenciatura: Inglês, Espanhol, Francês, Alemão e Italiano.

§ 2º - Dentro das possibilidades definidas no caput do artigo e no parágrafo 1º, fica a critério do aluno integralizar a Licenciatura e/ou o Bacharelado em Português e na Língua Estrangeira de Formação.

Artigo 3º - O número mínimo de créditos a ser integralizado no curso de Bacharelado será de 193 e, no Curso de Licenciatura, será de 224.

Artigo 4º - O Curso de Letras de que trata a presente Resolução terá a duração mínima de quatro e máxima de 07 anos.

Artigo 5º - O elenco de Disciplinas e demais componentes curriculares e seus respectivos créditos constará do anexo a esta resolução.

Artigo 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos aos alunos ingressantes a partir de 2005, no caso da Linha de Formação em Espanhol e, a partir de 2006, no caso das demais, ficando revogadas as disposições em contrário. (Proc. 307/06/09/1988, anexos volumes de V a VIII).

Anexo	
I) COMPONENTES COMUNS AO BACHARELADO E À LICENCIATURA	CRÉD.
a) Disciplinas Obrigatórias de Formação Geral Básica	90
Língua Latina Básica1 ou Cultura da Roma Antiga I e II	4
Gramática de Língua Portuguesa	2
Introdução à Fonética e à Fologia	2
Introdução à Morfologia	2
Introdução à Linguística	2
História das Ideias Linguísticas	2
Variação e Mudança Linguística	2
Sintaxe I	2
Sintaxe II	2
Leitura e Produção de Textos I	2
Leitura e Produção de Textos II	2
Morfologia Flexional	2
Aquisição da Linguagem	2
Aquisição da Língua Escrita	2
Semântica	2
História da Língua Portuguesa	2
Pragmática	2
Linguística Histórica do Português	2
Teorias do Discurso	2
Aspectos Retóricos e Estilísticos da Argumentação	2
Teoria da Comunicação	2
Tópicos de Fonologia	2
Tópicos de Semiótica	2
Estudos Literários I	2
Estudos Literários II	2
Literatura e Cultura Brasileira	2
Literatura e Cultura Portuguesa	2
As Formas Literárias da Narrativa	2
Gêneros Narrativos na Literatura Brasileira	2
Gêneros Narrativos na Literatura Portuguesa	2
Críticas Literárias	2
Estudos de Literatura Brasileira I	2
Estudos de Literatura Portuguesa I	2
Estudos de Literatura Brasileira II	2
Estudos de Literatura Portuguesa II	2
Linguagem da Poesia	2
Teorias da Poesia	2
Poesia Brasileira	2
Poesia Portuguesa: a tradição da modernidade	2
Estudos de Teatro Brasileiro	2
Estudos de Teatro Português	2
Teorias do Teatro	2
Literatura na Sala de Aula	2
Crítica da Poesia	2
b) Disciplinas Obrigatórias da Primeira Língua Estrangeira de Formação	40
Disciplinas Obrigatórias da Segunda Língua estrangeira de Formação	8
Alemão	
Língua Alemã I	8
Língua Alemã II	8
Língua Alemã III	8
Língua Alemã IV	8
Introdução à Literatura Alemã I	2
Introdução à Literatura Alemã II	2
Gêneros da Literatura Alemã	2
Épocas da Literatura Alemã	2
Língua Espanhola I	8
Língua Espanhola II	8
Língua Espanhola III	4
Língua Espanhola IV	4
Literatura Espanhola	4
Literatura Hispano-Americana	4
Língua Espanhola: foco na escrita	2
Literatura Espanhola: o “Siglo de Oro”	2